

ILEGALIDADE DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO REGULAR DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO) EM DECORRÊNCIA DE PRISÃO PREVENTIVA

Direito Administrativo

MACHADO GOBBO

A D V O G A D O S

O caso refere-se a um policial civil da Polícia Civil do Distrito Federal que foi retirado da folha de pagamento regular da Gratificação Natalina (13º Salário) do órgão, no ano de 2021, em decorrência de ter sido preso preventivamente.

Diante do ocorrido, e tendo em vista que tanto a legislação de regência, quanto a jurisprudência, serem no sentido da impossibilidade de realizar a suspensão do salário em casos de prisão preventiva, impetramos Mandado de Segurança com pedido liminar em face do ato decisório da PCDF que suspendeu os pagamentos ao servidor, exigindo que fosse declarada a sua ilegalidade e que fosse restabelecido o recebimento dos subsídios a ele devidos.

Porém, a sentença foi reformada pelo e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o que levou o Sindicalizado a interpor Recurso Extraordinário, obtendo, assim, efeito suspensivo. O c. Supremo Tribunal Federal deu provimento ao recurso, favorecendo o pedido do servidor em questão, mas, a verba referente à gratificação natalina não foi paga, oportunidade em que ajuizamos Ação de Cobrança em face do Distrito Federal.

A demanda foi julgada procedente, por meio de prolação de sentença que condenou o Distrito Federal ao pagamento das verbas referentes ao 13º salário do servidor, vez que restou demonstrada a ilegalidade da suspensão de sua remuneração, tendo em vista que a prisão preventiva, por seu turno, não significa culpabilidade do acautelado. Logo, observou-se que a suspensão integral ou mesmo parcial da

remuneração do servidor importaria em aplicação de penalidade sem condenação criminal definitiva.

Nesse sentido, o escritório Machado Gobbo Advogados está à disposição dos Sindicalizados do SINPOL/DF para esclarecer eventuais dúvidas em casos concretos, mediante agendamento de atendimento junto à Secretária do Sindicato.

THAISI JORGE

MARINA ACIOLI